



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 958

Projeto de Lei nº 10/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

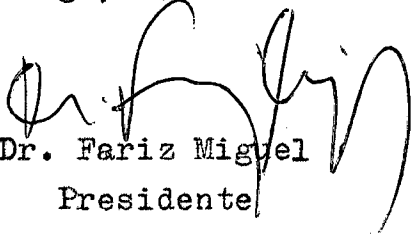
Artº 1º) - Fica concedido aos funcionários - municipais da ativa um abono de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir de abril próximo.

§ único) - Os inativos perceberão apenas a - percentagem de 10% (déz por cento) de abono.

Artº 2º) - As despesas constantes do artigo- 1º e seu parágrafo único, serão cobertas com verbas próprias da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1971.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 1071

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa um abono de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir de abril próximo.

§ Único) - Os inativos perceberão apenas a percentagem de 10% (déz por cento) do abono.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º e seu parágrafo único, serão cobertas com verbas próprias da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 1.971.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1971

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1971

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de 3 de 1971

[Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de 3 de 1971

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
10101010

JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

O Executivo faz retornar à Egrégia Câmara Municipal, agora já revisto, o projeto de lei que concede abono de 20% aos funcionários da ativa.

Aos funcionários inativos o Executivo concede 10% pelos motivos seguintes:


1º)- Os inativos não contribuem para o INPS com a percentagem de 4% de seus vencimentos;

2º)- São todos de idade avançada, pois os encargos de família são bem menores;

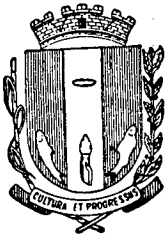
3º)- Os filhos são todos de maior idade, portanto, — ganham o necessário para a sua manutenção e subsistência.

Para a tramitação do projeto solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 31 de março de 1.971.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 10/71, do Executivo, que visa conceder ao funcionalismo municipal um abono de 20% sobre os vencimentos fixos, a partir de abril do corrente ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1971.

Francisco Domingos

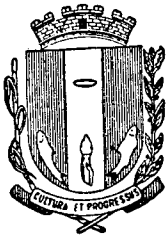
Presidente

Temistocles Marrocos Leite

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

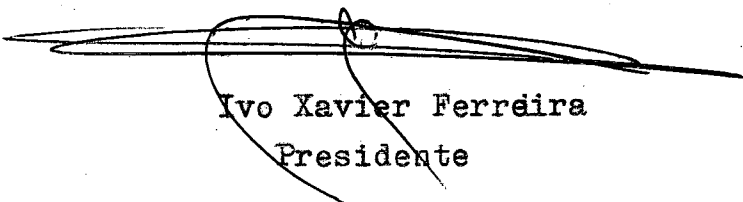


Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 10/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder ao - funcionalismo municipal, um abono de 20% sôbre os vencimentos fixos, a partir de abril do corrente ano, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a - opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1971.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Elias Mansur

Relator


Benedito Geraldo Lébeis
Membro Nomeado